



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO PARANÁ

LEI Nº07/76

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º)- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZADO A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O MONTANTE DE R\$ 268.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL CRUZEIROS) JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, OU OUTRO ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO OFICIAL OU PARTICULAR, NO PRAZO NÃO SUPERIOR A 240 (DUZENTAS E QUARENTA) DIAS NÃO ULTRAPASSANDO A 30 DE JANEIRO DE 1.977.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MONTANTE DO PRODUTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO, SERÁ DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA, PARA O GINÁSIO DE ESPORTES DE JARDIM ALEGRE.

ART. 2º)- COMO GARANTIA DO EMPRÉSTIMO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A OUTORGAR PROCURAÇÃO, EM FAVOR DO ÓRGÃO FINANCEIRO, PARA RECEBIMENTO DAS QUANTIAS CORRESPONDENTES À AMORTIZAÇÃO E RESGARE DA DÍVIDA, INCLUSIVE JUROS E ACESSÓRIOS FINANCEIROS, DAS COTAS DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, A QUE TEM DIREITO O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

ART. 3º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS - 17.05.76.



Alzemiro Francisco Rech
ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL